

## PORTARIA FAUUSP Nº 14/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia da Arquitetura da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.*

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

### PORTARIA

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia da Arquitetura será realizada mediante prévia inscrição de chapas, no dia **24.05.2021**, por meio de sistema eletrônico de votação *Helios Voting* e totalização de votos.

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

**Artigo 2º** - A eleição terá início às **9h**, encerrando-se a votação do primeiro turno às **13h**.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado às **15h**, estabelecendo-se um prazo de 3 (três) horas pelo mesmo sistema.



## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 3º** - Os candidatos a Chefe e a Vice-Chefe deverão enviar para o e-mail da Secretaria do Departamento (**aut@usp.br**), no prazo de **19.04 a 28.04.2021, até às 17h**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Chefia do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares (MS-6) e Professores Associados (MS-5), membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - A Chefia do Departamento divulgará, **às 17h do dia 30.04.2021**, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento. Endereço do acesso à página: <https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/aut/>

**Artigo 4º** - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **03 a 12.05.2021, até às 17h**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores (MS-3), membros titulares do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - A Chefia do Departamento divulgará, **às 14h do dia 13.05.2021**, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

## DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 5º** - São eleitores todos os membros titulares do Conselho do Departamento, em todas as suas categorias.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá justificar e comunicar o fato, **por escrito** à Secretaria do Departamento até o dia **20.05.2021**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que estiver em gozo de férias ou licença prêmio não está desobrigado de comparecer à eleição. Em caso de impedimento, deverá comunicar sua ausência, por escrito, no prazo referido no parágrafo 1º.



§ 4º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quórum* exigido pelo Estatuto.

§ 5º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Chefia do Departamento designará um docente para acompanhar remotamente o processo de votação e totalização eletrônica, o qual terá um mesário para auxiliá-lo, escolhido entre os membros do corpo docente ou administrativo.

**Artigo 7º** - A Secretaria do Departamento de Tecnologia da Arquitetura (AUT) encaminhará aos eleitores, no dia **21.05.2021**, em seus e-mails, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

## DA APURAÇÃO

**Artigo 9º** - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pelos membros designados para acompanhar remotamente o processo de votação e totalização eletrônica.

**Artigo 10** - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento, via *Google Meeting*.

**Artigo 11** - Logo após a apuração final, o docente responsável por acompanhar remotamente o processo de votação e totalização eletrônica lavrará em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada por ele e pelo mesário.



**Artigo 12** - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 13** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento de Tecnologia da Arquitetura (AUT), que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

**Artigo 15** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 14 de abril de 2021.



Profa. Dra. Ana Lucia Duarte Lanna

*Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP*





## COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

### Deliberações de 15-4-2021

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO PROCESSO STM

Caravellas Transportes e Turismo Ltda 000884/21

Central de Fretes Serviços de Transporte e Turismo Eireli 000885/21

Ética Transportes e Locações Ltda - ME 000883/21

Ricardo de Albuquerque Matos 000882/21

Viação São Bento Transportes e Turismo Limitada 000879/21

## COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

### Deliberações de 15-4-2021

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano, objeto da Resolução STM-46 de 06/07/05, do Decreto 19.835/82 e da Resolução STM-78 de 07/11/05.

INTERESSADO PROCESSO STM

Braga Transportes e Locação de Veículos Ltda - ME 001580/21

Carlos Fernando Santos de Jesus Eireli 001805/21

Claudia Messias Cacao 001807/21

Douglas de Oliveira Veiga Galvão 001806/21

Elizabeth Nunes Borges Silva 001815/21

Eva Christiane Gianotti dos Santos 001808/21

Gera Turismo e Locadora Ltda 001579/21

Helamm de Gusmão Apolonio 001222/21

Jandir Beppler 001376/21

LDC Transporte de Passageiros e Locação de Veículos Ltda - ME 002024/21

Leandro Augusto Dias 34491774862 001578/21

Luiz Antonio Lopes Rodrigues 001423/21

Roberta de Moraes Matos 002026/21

Sergio da Rosa Silvano 002025/21

Sidney Nunes Machado ME 001809/21

Transmeira Fretamento e Turismo Ltda 001802/21

Viação Estevam Transporte & Turismo Ltda - EPP 001581/21

WF Tur - Transportes e Fretamentos Ltda - ME 001280/21

001580/21

001805/21

001807/21

001806/21

001815/21

001808/21

001579/21

001222/21

001376/21

002024/21

001578/21

001423/21

002026/21

002025/21

001809/21

001802/21

001581/21

001280/21

|         |  |                                     |
|---------|--|-------------------------------------|
| 8963847 | Bruno Saramago Monteiro e altere-se o Grupo G12, Mestrado: GRUPO G12 |                                     |
|         | Mestrado   |                                     |
| 1       | 11326369   | Maria Medeiros Palazzo Rollim       |
| 2       | 10536618   | Gabriela Beraldo Rodriguez          |
| 3       | 10961190   | Letícia Gabriele Damasceno Santos   |
| 4       | 9037348  | Gabriela Rosa Medeiros              |
| 5       | 11017062   | Daniela Cacciatore Silveira         |
| 6       | 5238474  | Cristiellen Ribeiro Marques         |
| 7       | 12433350   | Aleques Sandro Eiterer              |
| 8       | 2351465  | Lydia Abud Lopes                    |
| 9       | 10588008   | Karolina von Sydow Domingues Gomes  |
| 10      | 6773251  | Charlyana de Carvalho Bento         |
| 11      | 7532987  | Joselicio Freitas dos Santos Junior |
| 12      | 4761403  | Gabriela Castilho Guimarães         |
| 13      | 9071188  | Pilar Toneto Oliva                  |
| 14      | 11874441   | Raul da Silva Carmo                 |
| 15      | 12435557   | Mariana Lima Araujo Malta           |
| 16      | 8574263  | Maria Clara Franco Cardoso          |
| 17      | 9003340  | Letícia Rodrigues Barrozo Lopes     |
| 18      | 7983344  | Gabrielli Silva Duarte              |
| 19      | 9040401  | Ana Paula Dias                      |
| 20      | 12436433   | Juliana de Moraes Carvalho Rudge    |
| 21      | 9874798  | Bruna dos Santos Leite da Silva     |
| 22      | 12435992   | Helen Caires Dourado Matias         |
| 23      | 8439640  | Renato Albuquerque de Oliveira      |
| 24      | 11062014   | Juliana de Jesus do Nascimento      |
| 25      | 11494739   | Henrique Curi Penna                 |
| 26      | 2988013  | Vania Susana Brassea Galleguillos   |
| 27      | 11363980   | José Roberto de Assis Santos Filho  |
| 28*     | 8963847  | Bruno Saramago Monteiro             |
| 29      | 9641054  | Deise dos Santos Oliveira           |
| 30      | 12103629   | Rebeca Pacheco Laranjeira           |
| 31      | 12435501   | Léon Denis Ferreira Xavier          |

\* Incluído por determinação da comissão, para correção de erro no indeferimento do candidato.

## AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

**Resumo de Acordo**  
 Processo USP 2020.1.9371.1.1;  
 Partícipes: Universidade de São Paulo e a "Universidad de Zaragoza" (Espanha);  
 Objeto: cooperação acadêmica entre as partes, em áreas de mútuo interesse;  
 Vigência: de 06-04-2021 a 05-04-2025;  
 Data da assinatura: 06-04-2021.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

**Comunicado**  
 A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, após verificação da regularidade do processo eleitoral, nos termos da Portaria GR-7.361, de 9-4-2019, homologou em 14-03-2021 o Resultado das Eleições para a representação discente de graduação e de pós-graduação realizadas em 08-04-2021, nos termos das Portarias ECA de números 10 e 11, publicadas no D.O. de 24-02-2021.  
 Listamos a seguir os candidatos eleitos para os respectivos colegiados:  
 Representação Discente de Graduação  
 - Comissão de Direitos Humanos (CDH):  
 Titular: Rafaela Martinielli - N° USP 6829190 – Curso de Música  
 Suplente: André Leite Pires - N° USP 9761315 - Curso de Música  
 Titular: Tami Ito Tahira - N° USP 9799961 – Curso de Artes Visuais  
 Suplente: Danielly Milena Oliveira dos Santos - N° USP 11227615 – Curso de Artes Cênicas  
 - Comissão de Relações Internacionais (CRIInt):  
 Titular: Mariana Araujo Rodrigues Chapouto Lopes - N° USP 10742827 - Relações Públicas  
 Representação Discente de Pós-Graduação  
 - Comissão de Direitos Humanos (CDH):  
 Titular: Janaina Soares Gallo - N° USP 9040300 - Curso PPGCOM  
 Suplente: Débora Klempous Corrêa - N° USP 10360280 - Curso PPGCOM

## ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

**Comunicado**  
 Justificamos o atraso do pagamento à Empresa Companhia de Gás de São Paulo, em obediência ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR-4710/2010, por problemas administrativos. Processo: 2021.1.8.39.0 - NF/Conta de Gás 047.324.718, de 01-04-2021.  
**Comunicado**  
 Comunicamos que fica sem efeito a publicação do D.O. de 15-4-2021, do Caderno Executivo I, página 57, "Proclama Resultado das Eleições da Representação Docente da Categoria dos Professores Doutores... o mandato dos novos representantes será de 14-4-2021 a 15-4-2023".  
**Despacho do Diretor, de 14-4-2021**  
 Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014. Contratada: Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda (Processo: 2021.1.35.39.7)

## ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

**Primeiro Termo de Aditamento**  
 Contratante: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto  
 Contratada: Pró-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda  
 Termo de Contrato 01/2020  
 Dispensa "Compra Direta" 01/2020 Artigo 24 Inciso II Processo 2019.1.00391.90.5 e volumes  
 Objeto Contratual: Prestação de serviço de dosimetria radioativa pessoal.  
 Objeto do Aditamento: Cláusula Primeira - Do Objeto, Item 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a contar de 01-02-2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 vias, de igual teor. Este termo entrará em vigor a partir de 01-02-2021.  
 Autorização da prorrogação contratual pela autoridade competente em documento de folha 221 e Declaração de Conformidade para Prorrogações de Prazo conforme Portaria GR 7394/2019 na folha 253.  
**Segundo Termo de Aditamento**  
 Contratante: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto  
 Contratada: Pró-Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda  
 Termo de Contrato 01/2020  
 Dispensa "Compra Direta" 01/2020 Artigo 24 Inciso II Processo 2019.1.00391.90.5 e volumes

Objeto Contratual: Prestação de serviço de dosimetria radioativa pessoal.

Objeto do Aditamento: Cláusula Primeira - Do Valor e dos Recursos, Item 1.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 01-02-2021 a 31-01-2022) é de R\$ 715,92. – Ref. 01/2021. Item 1.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Fonte Recursos: 1-Tesouro do Estado, do orçamento da Contratante, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei 10.320, de 16-12-1968, observada a seguinte distribuição: 2021 – R\$ 656,26 e 2022 – R\$ 59,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 vias, de igual teor. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01-02-2021.  
 Autorização da prorrogação contratual pela autoridade competente em documento de folha 221 e Declaração de Conformidade para Prorrogações de Prazo conforme Portaria GR 7394/2019 na folha 253.

Ribeirão Preto, 09-02-2021.  
**Extrato de Contrato**  
 Contratante: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto.  
 Contratada: Cia. Sat. Gerenciamento Via Satélite Ltda.  
 Termo de Contrato 01/2021 EEFERP  
 Dispensa de Compra Direta 23/2021, artigo 24, inciso II. Processo 2021.1.00067.90.6  
 Objeto Contratual: Prestação de Serviços de Instalação/ Montagem de Equipamento de Vigilância/Segurança e Proteção. Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351  
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Fonte Recursos: 1-Tesouro do Estado  
 Vigência: 01-04-2021 a 31-03-2022  
 Valor do Contrato: R\$ 7.020,00.  
 Distribuição: 2021 - R\$ 5.265,00 e 2022 – R\$ 1.755,00, mensal de R\$ 585,00.  
 Minuta aprovada pela Procuradoria Geral da USP mediante pareceres constantes no processo 2011.1.20996.01.5 e volumes.

## ESCOLA POLITÉCNICA

**Portaria EP-2795, de 14-4-2021**  
 A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, de acordo com as disposições do art. 51 da Lei 8.666/93, expede a seguinte Portaria:  
 Artigo 1º - Ficam designados como membros titulares, sob a presidência da primeira: Francisca de Franco Ferreira, Edivaldo Antonio Gaban, Alan Nogueira Ramos, José Pereira Gouveia, Gilmar Aparecida dos Santos, Anderson Luis Peracoli e Alessandra Miranda de Souza para comporem a Comissão Julgadora de Licitações instauradas no âmbito da Escola Politécnica, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.  
 Artigo 2º - Para suplência da Comissão fica designado o servidor: Ricardo Rioliti Sato.  
 Artigo 3º - Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação. (Proc. 15.1.2479.3.2), revogando-se a Portaria EP-2770, de 10-02-2021

**Portaria EP- 2796, de 14-4-2021**  
 A Diretora da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, expede a seguinte Portaria:  
 Artigo 1º - Ficam designados Antonio Savério Rincon Mungiolí (Certificado Fundap 173115), Francisca de Franco Ferreira (Certificado Fundap 167588), José Massei Neto (Certificado Fundap 170163), Alan Nogueira Ramos (Certificado Fazesp 4032/2015) e Ricardo Rioliti Sato (Certificado Fundap 165314) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola Politécnica, da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.  
 Artigo 2º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.  
 Artigo 3º - Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação. (Proc. 15.1.2479.3.2), revogando-se a Portaria EP-2.674, de 07-07-2020. Republicado por ter saído com incorreções - quinta-feira, 15-04-2021 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 131 (71) – 57

## FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

**Portaria FAUUSP - 14, de 14-4-2021**  
*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia da Arquitetura da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo*  
 A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a Portaria:  
**Disposições Gerais**  
 Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia da Arquitetura será realizada mediante prévia inscrição de chapas, no dia 24-05-2021, por meio de sistema eletrônico de votação Helios Voting e totalização de votos.  
 Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.  
 Artigo 2º - A eleição terá início às 9h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 13h.  
 § 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.  
 § 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.  
 § 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado às 15h, estabelecendo-se um prazo de três horas pelo mesmo sistema.  
 Das Inscrições  
 Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e a Vice-Chefe deverão enviar para o e-mail da Secretaria do Departamento (aut@usp.br), no prazo de 19.04 a 28-04-2021, até às 17h, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Chefia do Departamento.  
 § 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares (MS-6) e Professores Associados (MS-5), membros do Conselho do Departamento.  
 § 2º - A Chefia do Departamento divulgará, às 17h do dia 30-04-2021, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento. Endereço do acesso à página: https://www.fau.usp.br/institucional/departamentos/aut/

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 03 a 12-05-2021, até às 17h, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também por Professores Doutores (MS-3), membros titulares do Conselho do Departamento.  
 Parágrafo único - A Chefia do Departamento divulgará, às 14h do dia 13-05-2021, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.  
 Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - São eleitores todos os membros titulares do Conselho do Departamento, em todas as suas categorias.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá justificar e comunicar o fato, por escrito à Secretaria do Departamento até o dia 20-05-2021.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que estiver em gozo de férias ou licença-prêmio não está desobrigado de comparecer à eleição. Em caso de impedimento, deverá comunicar sua ausência, por escrito, no prazo referido no parágrafo 1º.

§ 4º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 5º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

Da Votação e Totalização Eletrônica  
 Artigo 6º - A Chefia do Departamento designará um docente para acompanhar remotamente o processo de votação e totalização eletrônica, o qual terá um mesário para auxiliá-lo, escolhido entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Tecnologia da Arquitetura (AUT) encaminhará aos eleitores, no dia 21-05-2021, em seus e-mails, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Apuração  
 Artigo 9º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pelos membros designados para acompanhar remotamente o processo de votação e totalização eletrônica.

Artigo 10 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento, via Google Meeting.

Artigo 11 - Logo após a apuração final, o docente responsável por acompanhar remotamente o processo de votação e totalização eletrônica lavrará em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada por ele e pelo mesário.

Artigo 12 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;  
 II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;  
 III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;  
 IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe. Disposições Finais

Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento de Tecnologia da Arquitetura (AUT), que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria do Diretor, de 13-4-2021**  
**Dispensando**, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27-10-2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06-12-2016, a pedido, o aluno Pedro Bianchi Franceschin, N°USP 11729107, matriculado no curso de Pós-Graduação em Economia – área: Economia Aplicada (Mestrado), da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir de 01-03-2021. (FEARP-017-2021).

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

**Despacho do Diretor, de 13-4-2021**  
 Dispensa de Licitação 004/2021 do art. 24, inc. XXI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que autoriza "Serviço de revisão de 03 (três) artigos e serviço de tradução de 04 artigos" - destinado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos – FZEA-USP.

Recursos Convênio Capes - Proap - Siconv 817757/2015 - Etapa 12.

Conv. 38860 - PROC. 23038.003560/2015-89  
 Coordenadora: Profa. Dra. Cristiane Gonçalves Titto  
 Objeto: Serviço de revisão e tradução de artigos com recursos Convênio Capes - Proap - Siconv 817757/2015 - Etapa 12 - E-CONV 38860 PROC. 23038.003560/2015-89 – Prof.ª. Dra. Roberta Arriboni Brandi.

**Despacho do Diretor, de 13-4-2021**  
 Processo de Compra FZEA-USP: 21.1.253.74.2 - Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR-4685/2010, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.  
 - Unidade Interessada: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos;  
 - Contratada: Haira Maria Slobodianuk Andreossi - 04969182906  
 - CNPJ: 27.498.110/0001-81  
 - Valor: R\$ 5.020,00

## INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**Portaria DIR.IAU 12, de 13-4-2021**  
*Dispõe sobre a eleição da representação docente do Instituto de Arquitetura e Urbanismo no Conselho Gestor do Campus de São Carlos da USP*  
 O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto do Artigo 3, inciso VIII da Resolução USP 7894, de 27-11-2019, resolve:  
 Artigo 1º - A eleição do representante e respectivo suplente dos docentes do Instituto de Arquitetura e Urbanismo no Conselho Gestor do Campus de São Carlos da USP, para exercer mandato de dois anos, realizar-se-á, pelo voto direto e secreto, das 9 às 17 horas do dia 20-05-2021, via internet, por meio do Sistema de Votação da USP.  
 § 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid -19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7945, de 27/3/2020, alterada pela Resolução 7956, de 8/6/2020.

Artigo 2º - Face ao disposto no inciso I do Artigo 21 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante votação titular-suplente.  
 Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato e respectivo suplente.  
 Artigo 4º - As candidaturas serão recebidas até as 17 horas do dia 14/5/2021, no endereço eletrônico iau.academica@sc.usp.br, em formulário próprio dirigido ao Diretor, devidamente assinado pelos inscritos (disponível no email iau.academica@sc.usp.br).

Artigo 5º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no IAU.  
 § 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.